

BOLETIM SEMANAL DOS DIÁRIOS OFICIAIS

Este Boletim informa os documentos normativos publicados nos Diários Oficiais do Município, Estado e União no período de uma semana, identificados como essenciais aos serviços da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

Boletim nº 01/2025 - Período: 01 a 05 de Janeiro de 2025

Diário Oficial da União

RESOLUÇÃO ANVISA Nº 958, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a atualização do Anexo I (Listas de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial) da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

Acesso à publicação na íntegra: [CLIQUE AQUI](#)

Diário Oficial do Estado

LEI Nº 19.160, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui a Semana Estadual da Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral. A ser realizada, anualmente, na semana do dia 29 de outubro.

Acesso à publicação na íntegra: [CLIQUE AQUI](#) (Página 01)

LEI Nº 19.166, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui o Dia das Santas Casas e dos Hospitais Filantrópicos do Estado do Ceará. A ser comemorado, anualmente, na dia 17 de abril.

Acesso à publicação na íntegra: [CLIQUE AQUI](#) (Página 03)

LEI Nº 19.167, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Inclui, no calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Estado do Ceará, o dia estadual de conscientização da Síndrome de Angelman. A ser celebrado anualmente na dia 15 de fevereiro.

Acesso à publicação na íntegra: [CLIQUE AQUI](#) (Página 03)

DECRETO Nº36.404, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONVOCA A 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Convoca a 10ª Conferência Estadual de Saúde do Ceará e dá outras Providências. Realização no período de 29 a 31 de Maio de 2025, em Fortaleza, com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia".

Acesso à publicação na íntegra: [CLIQUE AQUI](#) (Página 08)

EXTRATO DE TERMO DE ADEÇÃO A COMPRA DESCENTRALIZADA - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB
O presente Termo tem como objeto a verificação dos recursos financeiros dos gestores federal e municipal depositados no Fundo Municipal de Saúde, sendo aplicado pelo município na aquisição dos medicamentos, ficando o Estado responsável pela aplicação dos recursos em medicamentos relativos à sua contrapartida.

Acesso à publicação na íntegra: [CLIQUE AQUI](#) (Página 96)